

## EDITAL Nº 001/2024/SUDEMA/CRH EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 2024.2 PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA SUDEMA - PB

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA no uso das atribuições legais, e, em atenção ao disposto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, torna pública a abertura de processo de seleção de estagiário para preenchimento de 23 vagas, na modalidade de estágio não obrigatório, distribuídas conforme **ANEXO I** deste certame, e 31 vagas para formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de nível superior, observada as normas deste edital e as demais disposições legais aplicadas.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições nele previstas.
- 1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas no quadro de estagiários, e formação de cadastro de reserva, conforme estabelecido no preâmbulo, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- 1.3 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei no 11.788/2008, e o estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior pública ou privada e somente enquanto estiver cursando o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.
- 1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por doze meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da SUDEMA/PB, não podendo exceder o limite de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do Art. 11, da Lei n.º 11.788 de 25/9/2008.
- 1.5 Somente poderão participar do Processo Seletivo candidatos estudantes de Universidades Públicas ou Privadas, conveniadas com a SUDEMA/PB, (ANEXO II) regularmente matriculados e que tenham cursado, na data da inscrição, carga horária mínima de 30%:
- 1.6 Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas com deficiência, conforme o Art. 17, § 50, da Lei no 11.788/2008, observadas as categorias discriminadas no Decreto no 3.298/99.
- 1.7 Serão revertidas para a classificação geral às vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.
- 1.8 Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto no 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.
- 1.9 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.
- 1.10 Serão revertidas para a classificação geral às vagas reservadas a candidatos negros em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.



1.11 O período de vigência do Processo Seletivo será de 06(seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da SUDEMA/PB.

### 2. DO ESTÁGIO

- 2.1 O estágio terá vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, permitido o desligamento do estagiário, a seu pedido ou a critério da SUDEMA/PB, a qualquer tempo.
- 2.2 A carga horária do ESTAGIÁRIO não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no Inciso II, do Art. 10 da Lei no 11.788/2008.
- 2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela SUDEMA/PB, e supervisionado pela Coordenação da Instituição.
- 2.4 O estagiário poderá mudar de Convênio, caso este venha a encerrar seu período de vigência, antes do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja para um novo Convênio da mesma instituição e com o mesmo objeto.
- 2.5 O estagiário cumprirá sua jornada em compatibilidade com o expediente da SUDEMA/PB.

### 3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- 3.1 O estagiário da SUDEMA/PB fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) já incluso o Auxílio Transporte, e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n. 11.788/2008.
- 3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliações escolares (Art. 10, § 20, Lei no 11.788/2008).
- 3.3 É assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13, da Lei no 11.788/2008.

# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita.
- 4.2 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição para Estágio (Formulário Online) disponibilizada no sítio eletrônico sitesudemapb.gov.br/editais, no período de 28/09/2024 a 01/10/2024, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, devendo ainda anexar, de forma digitalizada, no formato PDF com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os seguintes documentos:
- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. CPF;
- c. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (Histórico Escolar), informando que o aluno está regularmente matriculado, bem como Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), ou documentos aptos equivalentes que demonstrem a regularidade da matrícula, período que matriculado e CRE, devendo se responsabilizar por eventuais custos para emissão; d. Currículo atualizado;



- e. Laudo médico no caso de o candidato se declarar com deficiência;
- f. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**Anexo III**);
- 4.3 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações necessárias, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 4.4 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição deferido será divulgada no sítio eletrônico oficial da SUDEMA/PB, e estarão, prontamente, inscritos.
- 4.5 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5.1 Serão adotadas as providências que se façam necessárias a permitir fácil acesso de candidatos portadores de deficiência ao local de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados pela SUDEMA/PB.
- 4.5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.6 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 4.7. A SUDEMA/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a SUDEMA/PB excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 5. DAS PROVAS, DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Os alunos que atenderem aos pré-requisitos, descritos no item 4.2 do presente Edital, serão submetidos ao processo seleção do estágio, cujo critério de avaliação será:



- a) Primeira Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constituída de prova escrita, com itens objetivos e outras técnicas de seleção sendo facultativa a arguição de questões da área de conhecimento pleiteada, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio, valendo até 10,0 (dez), com nota mínima para aprovação de 7,00 (sete) pontos, devendo ser realizada na cidade de João Pessoa/PB, em data e local a serem divulgados no sítio eletrônico da Sudema, após o encerramento das inscrições. As provas terão início às 08:00 horas e encerramento às 11:00 horas, sendo o resultado preliminar publicado no site oficial, os candidatos aptos para participarem da fase seguinte.
- b) Segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e outras técnicas de seleção sendo facultativa a arguição de questões da área de conhecimento pleiteada, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio, valendo até 10,0 (dez), pontos, devendo ser realizada nas mesmas localidades de 23 a 25/10/2024 após a publicação do resultado da primeira fase, à partir das 9:00 horas, sendo publicado no site oficial da SUDEMA/PB, o resultado final em 31/10/2024.
- 5.2. A nota dos candidatos consistirá na soma das notas da primeira fase (item 5.1., alínea 'a' prova escrita) segunda fase (item 5.1., alínea 'b' entrevista), e do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), sendo a soma dividida por três (média aritmética), tendo 10,0 (dez) pontos como pontuação máxima.
- 5.3. A entrevista deverá ser conduzida por comissão designada pela Sudema, bem como composta por 03(três) membros.
- 5.4. Os critérios que deverão ser observados na entrevista são:
- a)Comunicação;
- b)Comportamento;
- c)Desenvoltura;
- d)Conhecimento Técnico;
- e)Assiduidade
- 5.5. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver maior nota na entrevista;
- b) Tiver maior na prova escrita;
- c) Tiver maior CRE;
- d) Tiver maior idade.
- 5.6. As datas das provas escritas e entrevistas e o meio de aplicação informada poderão ser alterados por ato da SUDEMA/PB, e publicado no seu site oficial.
- 5.7. O candidato está ciente que em todas as etapas do processo seletivo, deverá estar munido da carteira de identidade ou documento de identificação com foto.
- 5.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das etapas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a publicação da lista de inscrições, deferidas e indeferidas do resultado, os interessados tem o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar impugnação, sob pena de preclusão, através **de link disponibilizado no sítio da SUDEMA/PB.**
- 6.1.1. A resposta à impugnação ao resultado ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



- 6.2. Caberá recurso em face das notas atribuídas, classificação e/ou eliminação em primeira, segunda e terceira fase, logo que esses forem publicados no sítio da SUDEMA/PB, sendo disponibilizado link próprio para apresentação de recurso.
- 6.2.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a qualificação do recorrente no recurso.
- 6.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado, serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.
- 6.2.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

# 7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. A inscrição e a aprovação no Processo seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas, e de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Autarquia.
- 7.2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.
- 7.3. A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não responda a convocação da SUDEMA/PB via email ou qualquer outro meio de comunicação (ex.: whatsApp) informado no ato da inscrição pelo candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.4. Na desistência expressa o candidato manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.
- 7.5. É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados, desde que feita no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.6. O candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 7.6.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 7.7. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a autarquia, a instituição de ensino e o estagiário.
- 7.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da SUDEMA/PB, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
- 7.9. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
- a. original e cópia do RG;
- b. original e cópia do CPF;
- c. original e cópia do comprovante de residência;
- d. via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;



- e. via original do histórico escolar;
- f. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- g. Foto 3x4;
- h. dados de conta corrente em nome do estudante vinculada a instituição financeira Banco Bradesco, e,
- i. Laudo médico no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

### 8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Superintendência da SUDEMA/PB.

### 9. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo para a seleção de estagiário, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel da SUDEMA/PB, localizado na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, João Pessoa-PB, além de divulgados no endereço eletrônico: www.sudema.pb.gov.br.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da SUDEMA/PB.
- 10.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:
- 10.2.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 10.2.2. Obtenção de declaração de conclusão, ao final do estágio.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Estágio da instituição de ensino e pela SUDEMA/PB.

João Pessoa, 27 de setembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente - SUDEMA



# ANEXO I

CURSOS	VAGAS DE IMEDIATO	CADASTRO RESERVA
ADMINISTRAÇÃO	2	4
AGRONOMIA	<u>2</u> 1	0
ARQUIVOLOGIA	2.	3
BIOLOGIA	2.	3
DIREITO	4	8
ECOLOGIA	1	0
ENGENHARIA AMBIENTAL	4	6
ENGENHARIA CIVIL	2	2
ENGENHARIA DE ENERGIA	0	1
RENOVÁVEIS		
ENGENHARIA DE MINAS	1	1
ENGENHARIA FLORESTAL	1	0
ENGENHARIA QUÍMICA	1	0
GESTÃO AMBIENTAL	2	3
TOTAL DE VAGAS	23	31

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A SUDEMA
IFPB
UFPB
FESP
MAURÍCIO DE NASSAU
ASPER
IESP
FPB
FIP CG
UFRPE
FAM
OMEGA
TRÊS MARIAS
UNICID
UFCG
UEPB
UNIPÊ



# ANEXO III

# TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO CANDIDATO:				
FILIAÇÃO 01:				
FILIAÇÃO 02:				
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:			
curso:				
DECLARAÇÃO DE AU	JTORRECONHECIMENTO			
Declaro que me reconheço como	e os motivos a minoria da seleção de estagiários da Superintendência			
Local e Data:  J. Pessoa,dede 2024.	ASSINATURA DO CANDIDATO			



### ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
EDITAL (PERÍODO DE INSCRIÇÃO)	28 Setembro a 01 de Outubro de 2024
DIVULGAÇÃO LOCAL DE PROVA	Data a ser divulgada
REALIZAÇÃO DA PROVA	Data a ser divulgada
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	Data a ser divulgada
RECURSO	14 e 15outubro de 2024
RESULTADO DA PROVA	22 de outubro de 2024
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	23 a 25 de outubro de 2024
RESULTADO FINAL	31 de outubro de 2024

### ANEXO V

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Curso Administração -

Ferramentas e Gestão de Qualidade

Processos Administrativos: Planejamento, Organização,

Direção e Controle
Departamentalização
Liderança e Motivação
Estratégia Organizacional
Eficiência, Eficácia e Efetividade
Modelos de Administração Pública
Clima e Cultura Organizacional
Missão, Visão e Valores

### Curso Direito -

# 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Constituição (conceito, objeto e elementos).
- 1.2. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.

Direitos Sociais.

- 1.3. Da Administração Pública (arts. 37 a 43 da CF)
- 1.4. Do Meio Ambiente (art. 225 da CF)

# 2. DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Conceito de Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
- 2.2. Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e vinculação. Espécies. Classificação. Extinção, Revogação e Anulação dos atos.
- 2.3. Processo Administrativo. Modalidades. Princípios. Lei do Processo Administrativo Federal.
- 2.4. Bens públicos. Classificação.
- 2.5. Responsabilidade Civil da Administração
- 2.6. Contratos Administrativos e Licitação. Lei nº 14.133/2021.



### 3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3.1. Das normas processuais civis
- 3.2. Da função jurisdicional
- 3.3. Competência
- 3.4. Dos sujeitos do processo
- 3.5. Dos atos processuais
- 3.6. Da tutela provisória
- 3.7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo
- 3.8. Do processo de conhecimento, do cumprimento de sentença e do processo execução
- 3.9. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais
- 3.10. Da Lei da Ação Civil Pública.

### 4. DIREITO CIVIL

- 4.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- 4.2. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade, Dos Direitos da Personalidade.
- 4.3. Das Pessoas Jurídicas.
- 4.4. Dos Fatos Jurídicos.
- 4.5. Do direito das obrigações: Das modalidades das obrigações.
- 4.6. Dos contratos em geral: Disposições gerais, Da extinção do contrato.
- 4.7. Da Responsabilidade Civil.
- 4.8. Direito das Coisas: Da Posse, Da Propriedade.
- 5. DIREITO AMBIENTAL
- 5.1 Conceito Jurídico de Meio Ambiente.
- 5.2 Princípios gerais do Direito Ambiental
- 5.3 Competência administrativa e legislativa em matéria ambiental
- 5.4 Responsabilidade administrativa, civil e penal em matéria ambiental
- 5.5 O poder de polícia ambiental
- 5.6 Sistema Nacional do Meio Ambiente
- 5.7 Política Nacional do Meio Ambiente
- 5.8 Licenciamento ambiental
- 5.9 Lei Federal nº 9.605/1998
- 5.10 Lei Complementar 140/2011
- 5.11 Decreto Estadual nº 44.889/2024.
- 5.12 Decreto Estadual nº 41.560/2021

### Curso Arquivologia -

Conceitos Fundamentais Avaliação e Classificação de documentos Arquivos correntes e intermediários Arquivos Permanentes Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Curso Agronomia, Biologia, Ecologia/ Engenharias ( Ambiental, Civil, Energia Renováveis, Florestal, Minas, Química)/ Gestão Ambiental — Resolução CONAMA Nº 237/1993

Resolução CONAMA N 237/199.

NBR 17.076 de 04/2024



Resolução CONAMA 303 Lei nº 14.026/2020 Norma Administrativa 101 do COPAM-PB Decreto Estadual 41.560/2021 Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Resolução do CONAMA Nº 428/2010 Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010